



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1475/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812/2017.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que estabelece diretrizes para a Política Municipal de Assistência a Cuidadores de modo a promover e estimular a qualificação desta atividade e dá outras providências.

Dentre as diretrizes apontadas pela propositura, destacam-se: estabelecimento de mecanismos de divulgação e promoção de informações sobre as atividades do Cuidador; fornecimento de cursos de treinamento e capacitação gratuitos para Cuidador em órgãos de saúde e instituições especializadas nessa atividade; disponibilização, por meio de uma central de informações, especialmente por via eletrônica ou telefônica, em período integral, de orientações e informações ao Cuidador.

Em sua justificativa, o autor argumenta que "as modificações ocorridas na sociedade, tais como mudanças etárias, aumento das mulheres no mercado de trabalho, novas atribuições e nos papéis que antes eram afetos a alguns membros da família, trouxeram demandas que hoje não encontram a mesma resposta, já que na maioria dos casos os familiares estão em atividade de trabalho. Essa situação traz novas necessidades como o caso do Cuidador. Cabe ressaltar que o cuidado no domicílio proporciona o convívio familiar, diminui o tempo de internação hospitalar e, dessa forma, reduz as complicações decorrentes de longas internações hospitalares. Nessa perspectiva mais ampla do cuidado, o papel do cuidador ultrapassa o simples acompanhamento das atividades diárias dos indivíduos. A função do cuidador é acompanhar e auxiliar a pessoa a se cuidar, fazendo pela pessoa somente as atividades que ela não consiga fazer sozinha, não fazendo parte de sua atividade técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, como a área de enfermagem".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Está tramitando no Congresso Nacional o projeto de lei 284/2011, que dispõe sobre o exercício da profissão de curador de pessoa idosa. O seu artigo 2º traz que o cuidador de pessoa idosa é o profissional que desempenha funções de acompanhamento e assistência exclusivamente à pessoa idosa, tais como prestação de apoio emocional e na convivência social da pessoa idosa; auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e ambiental e de nutrição; cuidados de saúde preventivos, administração de medicamentos e outros procedimentos de saúde; auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa em atividades de educação, cultura, recreação e lazer.

Tendo em vista que o projeto de lei apenas traça as diretrizes para a referida Política Municipal de Assistência a Cuidadores, com o intuito de valorizar essa profissão, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de setembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Quito Formiga (PSDB) - Relator

Manuel Del Rio - (PT)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2018, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.